LEI Nº 2.523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.962.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	45	Aplicação Direta		R$ 120.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	49	Aplicação Direta		R$ 650.200,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.365.4505.2.073 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	150	Aplicação Direta		R$ 100.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	88	Aplicação Direta		R$ 120.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	107	Aplicação Direta		R$ 150.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	05	Aplicação Direta		R$ 752.300,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	20	Aplicação Direta		R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 CÂMARA DE VEREADORES 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.01.01.031.4501.2.001 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	04	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF 06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF 06.01.04.122.4503.2.044 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	35	Aplicação Direta	R$ 6.300,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	37	Aplicação Direta	R$ 120.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	38	Aplicação Direta	R$ 283.300,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019	46	Aplicação Direta	R$ 85.400,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019	68	Aplicação Direta	R$ 150.400,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	43	Aplicação Direta	R$ 231.100,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.362.4505.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	62	Aplicação Direta	R$ 16.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.364.4505.2.017 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	63	Aplicação Direta	R$ 52.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.13.392.4505.2.018 3.1.90.00.00.00.00.00.01.000	64	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.13.392.4505.2.018 3.3.90.00.00.00.00.00.01.000	65	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	81	Aplicação Direta	R$ 119.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.25.752.4511.2.057 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	96	Aplicação Direta	R$ 70.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.17.511.4507.1.080 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	103	Aplicação Direta	R$ 73.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.602.4507.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	111	Aplicação Direta	R$ 165.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.606.4507.1.093 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	104	Aplicação Direta	R$ 51.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.606.4507.1.097 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	105	Aplicação Direta	R$ 11.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.782.4507.1.098 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	106	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	03	Aplicação Direta	R$ 254.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal